



MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de máquina de lavar para EMEI Creche jardim Encantado

CONSIDERANDO que a aquisição do item se justifica em face ao interesse público do Departamento de Educação por se tratar instrumento indispensável para limpeza e manutenção de higiene de roupas de cama e banho dos usuários da EMEI Creche Jardim Encantado.

CONSIDERANDO que o objeto a ser adquirido visa atender as necessidades da EMEI Creche Jardim Encantado sob gestão do Departamento Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o não atendimento à referida solicitação, implicará em transtornos como a falta de higienização de roupas de cama e banho dos alunos da EMEI Creche Jardim Encantado..

CONSIDERANDO que a tal despesa poderá ser paga com recursos provenientes do Salário Educação.

CONSIDERANDO que A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial;

CONSIDERANDO que para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais;

CONSIDERANDO ainda que tal procedimento, para a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, conforme a própria lei de licitação.

Em primeiro lugar, observe-se que o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial. Não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito."

lm

MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e nesse caso, o Departamento Municipal de Educação apresentou os 03 (três) orçamentos comprovando o preço de mercado. E por ser uma situação que visa atender as necessidades e evitar a descontinuidade da manutenção de higiene e limpeza das roupas de cama e banho dos alunos matriculados na EMEI Creche Jardim encantado, sendo que esta administração não dispõe de tempo hábil para a divulgação em obtenção de outros orçamentos, pois se exige um prazo mínimo de 04 (quatro) dias para a divulgação do aviso e a finalização da disputa.

A aquisição apresentada por menor valor é a empresa TERMO FRIO – CNPJ:01.282.361/0001-30 é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução de custos e por ser fornecedor do município. Outra opção para escolha do fornecedor seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria com que o dinheiro circulasse na região.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquirir-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 referente a fonte 5, ficha 153.

Visando ainda uma solução de emergência para manutenção de máquina de lavar pertencente a EMEI Jardim Encantado, DETERMINO e AUTORIZO a contratação no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) em nome de TERMO FRIO.

Cananéia, 20 de junho de 2024.


LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cananéia/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação na modalidade indicada pela Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos da lei, assim identificado:

- A) Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**
B) Número **060/2024**
C) Processo **092/2024**
D) Objeto: "Contratação de empresa especializada na manutenção de máquina de lavar pertencente a EMEI Creche Jardim Encantado. ".

Cananéia, 20 de Junho de 2024.


LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal